



PROJETO DE LEI N.º 273/85
404 -

Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.979, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

(Autoriza a extinção do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o Consórcio Intermunicipal celebrado com o Município de Biritiba Mirim, destinado à implantação e manutenção do Aeródromo Regional, e constituído em decorrência da Lei nº 2.444, de 11 de abril de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO - É igualmente autorizado a responsabilizar-se pelas despesas de custas e honorários decorrentes da desistência, pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, da Ação de Desapropriação do imóvel destinado à implantação do mesmo Aeródromo, repassando os recursos respectivos ao mesmo Município para efetivação da despesa.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), a ser coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentária assim classificada: 1911.4.1.1.0.10583231.12.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
09 de dezembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.979/85 de 12/02

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 09 de dezembro de 1985.